Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 — LARANJAL PAULISTA — SP

FONE (0152) 83-2410 — FAX 83-3200 — CAIXA POSTAL 07 — CEP 18500-000

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.993, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Termo de Aditamento Retificação-Ratificação e Suplementação com a Secretaria de Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, objetivando ampliar o Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Municipio de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Aditamento Retificação-Ratificação e Suplementação com a Secretaria de Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, visando ampliar o Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Termo de Aditamento Retificação-Ratificação e Suplementação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do Termo de Aditamento Retificação-Ratificação e Suplementação, correrão por conta da verba repassada pela Secretaria convenente, sendo que o Município suplementará, se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Laranjal Paulista, 25 de novembro de 1.994.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 25/novembro/1.994.

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Encadernada sob fls. 68, do Volume de Leis nº 13.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Paulista, 251194.

José Thomé
Secretário Adjunto